

MUSEU DE ARTE DE SANTA CATARINA

EDITAL DE EXPOSIÇÕES

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA**

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA



MUSEU DE ARTE DE SANTA CATARINA

EDITAL DE EXPOSIÇÕES DE CURTA DURAÇÃO (2014/2015)

A Fundação Catarinense de Cultura torna público que estão abertas, de **1º de novembro de 2013 à 28 de março de 2014**, as inscrições para a realização de exposições de curta duração no Museu de Arte de Santa Catarina, ao longo dos anos de 2014 e 2015.

Cada contemplado terá direito ao uso do espaço expositivo por um período de 60 (sessenta) dias para exposição, mais 15 (quinze) dias para montagem e desmontagem da exposição, totalizando 75 (setenta e cinco) dias.

1 PARTICIPAÇÃO

1.1 O cronograma anual de exposições de curta duração prevê a realização de 4 (quatro) ciclos de exposições selecionadas por meio deste Edital, com o objetivo de promover e difundir a produção de artes visuais.

1.2 Podem participar do processo de seleção propositores de todas as nacionalidades.

1.3 É vetada a inscrição a membros da comissão de seleção, funcionários da FCC e propositores que expuseram no último ano no MASC.

2 INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, via protocolo da FCC ou por via postal, e estarão abertas de 01/11/2013 à 28/03/2014, valendo como data de recebimento o carimbo de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (**Edital de Exposições / Museu de Arte de Santa Catarina / Av. Governador Irineu Bornhausen, 5.600 – Agrônômica – Florianópolis CEP 88025-202**). Não serão aceitas inscrições por fax ou email.

2.2 Serão aceitos trabalhos nas diferentes linguagens das artes visuais.

2.3 As propostas devem ser apresentadas em portfólio, formato A4, contendo:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada.

b) Projeto detalhado da exposição incluindo título, concepção, descrição, características, plano de montagem, lista de materiais, equipamentos e outras informações que o propositor julgar necessárias para melhor compreensão da proposta. Os projetos devem levar em conta as especificidades do espaço expositivo, considerando as condições e

restrições museológicas e de conservação de obras de arte.

c) Currículo artístico, textos críticos, matérias jornalísticas, incluindo comentários sobre a fase atual, bem como outras informações pertinentes.

d) Imagens coloridas (tamanho mínimo: 15cm x 21cm) em boa resolução, dos trabalhos que deseja expor, contendo nome do autor, técnica/material, ano de execução e dimensões. Não serão aceitos trabalhos originais para avaliação. Obras audiovisuais deverão ser encaminhadas na íntegra em DVD ou CD.

2.4 O museu apresentará em anexo planta para ocupação da sua área de exposição de curta duração por mostras de grande, média ou pequena dimensões.

2.5 Serão anuladas as inscrições que não atenderem os termos do presente edital.

3 SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada pela Comissão Consultiva do Museu de Arte de Santa Catarina, e suas decisões serão soberanas, não sendo passíveis de recursos.

4 RESULTADO DA SELEÇÃO

4.1 O resultado da seleção será publicado no site www.masc.sc.gov.br até maio de 2014. Os selecionados receberão um comunicado por escrito, via postal.

4.2 Os não selecionados terão o prazo de 30 dias, após a divulgação da seleção, para retirada do material encaminhado, no MASC. Após este prazo o material será descartado.

4.3 Caso o proponente queira a devolução do material enviado, deverá anexar envelope autoendereço e selado, para ser devolvido via Correios, observando que o MASC não se responsabilizará por possíveis extravios ou danos.

4.4 Os proponentes selecionados deverão comparecer no MASC para assinatura do termo de concessão de uso do espaço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento do comunicado de seleção.

5 É DE RESPONSABILIDADE DO MASC

5.1 Colocar à disposição do artista o espaço expositivo de curta duração do museu.

5.2 Apoiar a montagem e desmontagem da exposição. Observa-se que montagens não tradicionais, que exijam equipamento tecnológico ou especial, deverão ser

providenciadas pelo proponente.

5.3 Divulgar o evento na mídia e por correio eletrônico (*internet*), bem como no *sítio* do MASC e da FCC, por intermédio da Assessoria de Comunicação da Fundação Catarinense de Cultura.

5.4 Guardar as obras e preservar a sua integridade, durante o tempo da exposição no espaço físico interno do Museu.

5.5 Oferecer visitas mediadas para grupos, previamente agendadas pelo Núcleo de Ação Educativa do MASC.

5.6 Disponibilizar espaço para a realização de *Encontro com o Artista*, em data a ser definida com o proponente e a administração do MASC.

5.7 Analisar e decidir o lay-out dos convites, impressos ou virtuais, conforme os critérios estabelecidos pelo MASC/FCC.

5.8 Produzir o material gráfico referente à exposição, como etiquetas de identificação para as obras, convite impresso, plotagem de texto, ficha técnica e catálogo, conforme os padrões adotados pela instituição MASC/FCC.

6 É DE RESPONSABILIDADE DO PROPOSTOR

6.1 Respeitar o calendário firmado com o MASC e cumprir o compromisso assumido no ato da inscrição de expor os trabalhos aprovados pela comissão consultiva.

6.2 Entregar as obras no MASC com o prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da exposição. Observa-se que os custos com transporte e embalagem correm por conta exclusiva do proponente.

6.3 Contratar o seguro das obras expostas, se desejar, a seu critério.

6.4 Agendar uma data com o Núcleo de Ação Educativa antes do ciclo expositivo, para conversar sobre os trabalhos a serem expostos e as possibilidades de ações educativas a serem desenvolvidas durante a exposição. Caso o proponente seja de região distante este contato poderá ser realizado por telefone ou email.

6.5 No caso de impossibilidade de realizar a exposição, o proponente deverá comunicar à administração do MASC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data firmada entre as partes no contrato.

6.6 Retirar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da exposição, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os propositores, ao se inscreverem, aceitam as condições e os termos deste regulamento.
- 7.2 A exposição será oficializada mediante assinatura do Termo de Compromisso entre os propositores selecionados, administração do Museu de Arte de Santa Catarina e Fundação Catarinense de Cultura.
- 7.3 A administração do MASC determinará o período da exposição em concordância com o propositor.
- 7.4 O MASC poderá remarcar uma nova data no calendário do ciclo expositivo, no caso de interesse maior da instituição, como por exemplo a realização de exposição itinerante de visibilidade nacional ou internacional.

ANEXOS

- I- Ficha de Inscrição
- II- Planta do espaço expositivo
- III- Termo de Cessão de Uso de Espaço

Valdir Walendowsky
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura (Interino)

Lygia Helena Roussenq Neves
Administradora do Museu de Arte de Santa Catarina - MASC